



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 337, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto nº 333 de 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto nº 333 de 14 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: “O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das Escolas da Rede Pública Municipal, Unidades de Saúde, como as UPA’s, SAMU, Hospital Municipal do Jardim Ingá, CAPS ADIII, Serviço de Verificação de Óbito, da Guarda Civil e Metropolitana e Fiscalização, os serviços de limpeza pública, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.”

Leia-se: “O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das Escolas da Rede Pública Municipal, Conselho Tutelar, Unidades de Saúde, como as UPA’s, SAMU, Hospital Municipal do Jardim Ingá, CAPS ADIII, Serviço de Verificação de Óbito, da Guarda Civil e Metropolitana e Fiscalização, os serviços de limpeza pública, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2024.



DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA